



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7215/2018
PREGÃO Nº 066/2018
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

OBJETO: Locação de catracas e cancelas de controle de acesso com instalação, treinamento e suporte técnico e aquisição de software para gerenciamento de acesso e cartões de proximidade, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja, **até as 13:30 horas do dia 20 de julho de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 14:00 horas.**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1509/3614-1690 (Pregoeiro) e pelo e-mail lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 05 de julho de 2018.

**LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7215/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2018
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 31.519/2017 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Administração no ofício nº 335/2018 e nas RMSs nº 2564/2018, 2691/2018 e 2679/2018.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até as 13:30 horas do dia 20 de julho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszczy, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1** Locação de catracas e cancelas de controle de acesso com instalação, treinamento e suporte técnico e aquisição de software para gerenciamento de acesso e cartões de proximidade, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;
- 2.2.1.** Esta licitação é de participação exclusiva para ME, EPP e MEI.



3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a



outorga.

- 3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 066/2018 Processo nº 7215/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 066/2018 Processo nº 7215/2018 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo marca e/ou fabricante **e catálogos ou descritivos detalhados** dos equipamentos cotados;
 - d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
 - f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;



g) Documento da licitante indicando assistência técnica que será responsável pelos serviços ou documento do fabricante informando que a licitante possui assistência técnica própria.

h) Declaração do fabricante dos equipamentos comprovando que a assistência técnica indicada é treinada pela fábrica e capaz de atender os equipamentos objeto da licitação, não sendo permitida a assistência técnica realizar a subcontratação.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).



6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigências.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 44.891,25 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)** do orçamento 2018, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria



conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMAD	07.01.04.122.0002.2007.3.3.90.39.12.00	0032	1000
SMAD	07.01.04.122.0002.2007.3.3.90.39.94.00	0032	1000
SMAD	07.01.04.122.0002.2007.3.3.90.30.17.00	0032	1000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item em lotes/grupos distintos, estes serão adjudicados com o menor valor proposto.
- 7.14. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.15. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.18. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.19.1. No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.



10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO



- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.
- 15.2. O reajuste poderá ser concedido após 12 (doze) meses de execução do contrato, sendo utilizado o índice IPCA ou IGP-M.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 16.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a



regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

- 16.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.15. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Minuta de Contrato.
- 16.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1509/3614-1699 (Pregoeiro) ou lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br.

Araucária, 05 de julho de 2018.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: /2018

Pregão nº: /2018

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS
LOTE ÚNICO**

LOCAÇÃO					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	12	Meses	Catraca para controle de acesso com 3 braços com cofre coletor (4 (quatro) por mês)	R\$ 1.384,50	R\$ 16.614,00
2	12	Meses	Totem de estacionamento com expedidor de cartões (1 (um) por mês)	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
3	12	Meses	Totem de estacionamento com cofre coletor de cartões (1(um) por mês)	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
4	12	Meses	Totem de estacionamento de proximidade de cartões (2 (dois) por mês)	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
5	12	Meses	Cancela de acesso para vão de 6,55 m (l) x 2,90 m (a) (2 (duas) por mês)	R\$ 468,67	R\$ 5.624,04
6	12	Meses	Cancela de acesso para vão de 5,65 m (l) (1 (uma) por mês)	R\$ 234,33	R\$ 2.811,96
7	12	Meses	Leitora de mesa de proximidade de cartões (2 (duas) leitoras por mês)	R\$ 48,00	R\$ 576,00
AQUISIÇÃO					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	01	Unidade	Aquisição de Software para gerenciamento de acesso.	R\$ 3.101,25	R\$ 3.101,25
9	600	Unidade	Cartão de proximidade personalizado.	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
Total a ser licitado (R\$):					44.891,25

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01 – Catracas, deverão possuir:

- a) 3 (três) braços em aço inox;
- b) Sistema de leitura de catraca por biometria (dedo-vivo) e proximidade RFID;

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



- c) Total integração com sistemas, leitoras, controladoras e cofres fornecidos;
- d) A abertura para coleta dos cartões devolvidos deve ser feita através de porta com dobradiça com trancamento à chave, ou semelhante que garanta a proteção dos cartões.
- e) Possibilidade de fluxo de pessoas nos dois sentidos (bidirecional);
- f) Possuir sistema aberto, não apenas com o software do fabricante (integração com qualquer software);
- g) Possuir indicação luminosa superior para indicação de entrada e saída autorizada e acesso negado.
- h) Tempo médio entre falhas de no mínimo 25.000 horas.
- i) Deve possuir cofre coletor de cartões com total integração com a catraca, controladora e leitores de cartões *smart cards* previsto neste Edital.
- j) Conseguir armazenar até 50 (cinquenta) cartões de usuários;
- k) O coletor de cartões não deve permitir a retirada destes pelos usuários;
- l) Os equipamentos deverão conter:
 - i. Alimentação automática 110/220 VAC, automática;
 - ii. Alimentação auxiliar de 12VDC;
 - iii. Capacidade para trabalhar em rede, online e offline;
 - iv. Equipadas com baterias de NiCd com capacidade de manter a continuidade de operação lógica em funcionamento, no mínimo por 04 (quatro) horas seguidas;
 - v. Display de cristal líquido com no mínimo 2 (duas) linhas e 16 (dezesesseis) colunas.
 - vi. Teclados em relevo, instalado na parte superior da catraca;
 - vii. Capacidade de operar em temperatura ambiente de 0 a 40 graus *celsius*;
 - viii. Operação plena mesmo em caso de queda do servidor principal;
 - ix. Atualizar os dados do cartão com os dados armazenados no banco de dados quando divergentes;
- m) O equipamento deverá vir acompanhado de *webcam*, devendo ser fornecida 1 (uma) unidade por catraca, e possuir as seguintes especificações:
 - i. Resolução mínima de 5 megapixels;
 - ii. Permitir modelo tela larga de 720p,
 - iii. Fornecida com cabo USB 2.0 para comunicação com a estação de trabalho;
 - iv. Foco automático;
 - v. Botão *snapshot* para fotos instantâneas;
 - vi. Pedestal de mesa para fixação;
 - vii. Possuir clipe universal com ajuste para monitores LCD.



ITEM 02 - Totem de estacionamento com expedidor de cartões.

- a) Mecanismo expedidor de cartões de PVC;
- b) Armazenar no mínimo 50 cartões;
- c) Laço indutivo com função de detecção da massa metálica para a ativação do totem;
- d) Realizar a leitura dos cartões em poucos segundos, evitando congestionamento;
- e) Avisar quando restarem poucos cartões e/ou quando estes acabarem.
- f) Sinalização de liberação de entrada e saída por indicação luminosa, digital e/ou sonora.
- g) Tempo médio entre falhas de no mínimo 25.000 horas.
- h) Alimentação automática 110/220 VAC, automática;
- i) Alimentação auxiliar de 12VDC;
- j) Capacidade para trabalhar em rede, online e offline;
- k) Capacidade de operar em temperaturas ambiente de 0 a 40 graus *celsius*;
- l) Operação plena mesmo em caso de queda do servidor principal;
- m) Em caso de necessidade, possível utilização em rede (TCP/IP);
- n) Deve ter proteção contra intempéries e ser fixado de forma que o condutor do automóvel não precise sair do veículo.
- o) Sistema temporizador de fechamento.
- p) Atualizar os dados do cartão com os dados armazenados no banco de dados quando divergentes;
- q) Resistente a água;

ITEM 03 - Totem de estacionamento com cofre coletor de cartões

- a) Sistema de coleta de cartão de proximidade RFID;
- b) Liberação da cancela apenas após depositado o cartão no cofre coletor;
- c) Laço indutivo com função de detecção da massa metálica para a ativação do totem;
- d) Possui total integração com sistemas, leitoras, controladoras e cofres fornecidos nesta licitação;
- e) Possuir sistema aberto, não apenas com o software do fabricante (integração com qualquer software);
- f) A abertura para coleta dos cartões devolvidos deve ser feita através de porta com dobradiça com trancamento à chave, ou semelhante que garanta a proteção dos mesmos.



- g) Sinalização de liberação de entrada e saída por indicação luminosa, digital e/ou sonora.
- h) Tempo médio entre falhas de no mínimo 25.000 horas.
- i) Alimentação automática 110/220 VAC, automática;
- j) Alimentação auxiliar de 12VDC;
- k) Capacidade para trabalhar em rede, online e offline;
- l) Capacidade de operar em temperaturas ambiente de 0 a 40 graus *celsius*;
- m) Operação plena mesmo em caso de queda do servidor principal;
- n) Atualizar os dados do cartão com os dados armazenados no banco de dados quando divergentes;
- o) Em caso de necessidade, possível utilização em rede (TCP/IP);
- p) Resistente a água;

ITEM 04 - Totem de estacionamento de proximidade de cartões.

- a) Sistema de coleta de cartão de proximidade RFID;
- b) Possui total integração com sistemas, leitoras, controladoras e cofres fornecidos;
- c) Possuir sistema aberto, não apenas com o software do fabricante (integração com qualquer software);
- d) Sinalização de liberação de entrada e saída por indicação luminosa, digital e/ou sonora.
- e) Tempo médio entre falhas de no mínimo 25.000 horas.
- f) Alimentação automática 110/220 VAC, automática;
- g) Alimentação auxiliar de 12VDC;
- h) Capacidade para trabalhar em rede, online e offline;
- i) Memória RAM mínima de 32 Mbytes;
- j) Capacidade de operar em temperaturas ambiente de 0 a 40 graus *celsius*;
- k) Operação plena mesmo em caso de queda do servidor principal;
- l) Atualizar os dados do cartão com os dados armazenados no banco de dados quando divergentes;
- m) Em caso de necessidade, possível utilização em rede (TCP/IP);
- n) Resistente a água;

ITENS 05 e 06 - Cancelas de acesso

- a) Deve ser acionada pelo leitor de proximidade do totem de estacionamento;

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



- b) Abertura rápida;
- c) Fonte de alimentação adequada ao local de instalação;
- d) Na falta de energia a cancela deverá permitir a operação de forma manual, de maneira fácil e sem a necessidade de uso de ferramentas;
- e) Laço indutivo com função anti-esmagamento;
- f) Estrutura sustentável, com acabamento resistente a intempéries.
- g) Os braços articulados devem ser confeccionados em material de alta resistência mecânica e a corrosão;
- h) Opção de acionamento através de botoeira a ser instalada pela Contratada na guarita de cada estacionamento;
- i) Resistente a água.

Para as cancelas descritas no Item 05, do quadro de quantidades e custos deste anexo:

Braço articulado com dimensão compatível pé direito de 2,9 m.

Para a cancela descrita no Item 06, do quadro de quantidades e custos deste anexo:

Braço **não** articulado compatível para vão de acesso de 5,65 m.

ITEM 07 - Leitora de mesa de proximidade de cartões.

- a) Leitora de mesa RFID, compatível com os sistemas e funcionalidades especificados neste Edital, para cadastramento e liberação de acessos;

ITEM 08 – Software de gerenciamento de acesso

- a) Possibilidade de instalação/utilização em, pelo menos, 6 computadores concomitantemente;
- b) Software para operação integrada de equipamentos, cartões e leitores biométricos, agregando as funcionalidades planejadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Araucária;
- c) Integração de todos os equipamentos de acesso acima citados;
- d) Capacidade de até 600 usuários ativos e visitantes ilimitados;
- e) Acesso ao sistema através de usuário e senha, permitindo criar perfis de acesso (entrada e saída, visualização de dados, cadastros, exclusões, relatórios);
- f) Sistema com capacidade de controlar quantidade ilimitada de equipamentos;
- g) Sistema interligado de forma online com os equipamentos, resultando em dados instantâneos dentro do sistema;



- h) Permitir acompanhar cartões utilizados e/ou não entregues bem como validar os cartões em uso;
- i) Permitir detalhar data e hora de validade dos cartões provisórios;
- j) Permitir separar visitantes das demais pessoas, imprimir relatórios a cada número de visitantes;
- k) O registro e liberação de acesso serão realizados pelas catracas, de forma independente do registro de frequência e do acesso de veículos.
- l) Todos os equipamentos deverão estar interligados na rede de dados da Prefeitura Municipal de Araucária, instalados de maneira integrada e comunicando-se instantaneamente.
- m) O funcionamento padrão dos equipamentos deve ser online.
- n) O modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, ou seja, os equipamentos devem prosseguir sua operação normal durante eventuais indisponibilidades de rede.
- o) A migração entre as condições online e offline deve ocorrer sem necessidade de intervenção do operador.
- p) Cadastrar e gerenciar informações dos servidores da Prefeitura, fornecedores, prestadores de serviços e visitantes.
- q) Permitir a autorização de acesso pelos seguintes meios: apresentação de cartão de proximidade e identificação biométrica.
- r) A definição da forma de acesso – por leitor de cartão ou biométrico – ficará a cargo da Prefeitura
- s) e Araucária
- t) Permitir que o visitante já cadastrado não precise ser recadastrado em visitas posteriores, bastando apenas informar o número do documento de identificação ou nome, para que seu cadastro seja recuperado.
- u) Os cadastros de usuários/visitantes deverão conter no mínimo as informações: nome; nº do documento de identificação; tipo de pessoa (servidor da Prefeitura, prestador de serviço terceirizado, estagiário, aposentado, visitante, etc); data do cadastro; Secretaria em que está lotado o servidor; telefone de contato; empresa; local a ser visitado e imagens do cadastramento do visitante.
- v) Permitir pesquisa de visitantes na base de dados, pelo número do documento, por parte do nome, pela organização de origem ou por pessoa visitada, para facilitar a recuperação do registro do visitante a partir de sua segunda visita.



- w) Permitir pesquisa na base de dados de servidores por parte do nome, número de documento, número de matrícula ou Secretaria em que trabalha.
- x) Consultar acessos de visitantes, identificando se houve devolução de cartão.
- y) Possibilitar o controle de período de permanência, consultas e estatísticas personalizadas a critério do usuário, inclusive com geração de relatórios personalizados com as informações contidas no sistema.
- z) Permitir a inabilitação de cartões quando: extraviados, vencidos ou por razões definidas pela Prefeitura.
- aa) Permitir a habilitação de cartões anteriormente inabilitados.
- ab) Aquisição, instalação e manutenção por 12 meses sem custos adicionais.
- ac) O software cotado deverá ser compatível com todos os equipamentos que compõe a presente licitação;**
- ad) Em caso de prorrogação contratual, deverá ser fornecida manutenção e atualização do software durante toda a sua vigência, sem custos adicionais para a contratante.**

ITEM 09 – Cartão de proximidade personalizado

- a) Aquisição para utilização nas catracas como nos equipamentos de estacionamento.
- b) Cartões de proximidade RFID personalizados em quatro cores em quantidades e modelos a serem indicados pela Prefeitura de Araucária, após a contratação, incluindo, entre outros, a personalização destes com nomes e fotos dos servidores, logo da Prefeitura, cartões para estacionamento e para usuários visitantes.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- a) A critério do contratante, a instalação dos equipamentos poderá ser realizada fora do horário de expediente da Prefeitura de Araucária.
- b) A Contratada deverá fornecer equipamentos novos e de primeiro uso.
- c) A Contratada deverá fornecer os equipamentos em regime de comodato, estando incluídos todos os insumos.
- d) A instalação e configuração iniciais dos equipamentos nas dependências da Contratante, bem como a instalação de quaisquer softwares ou drivers nos servidores e estações de trabalho são de responsabilidade da contratada e terão acompanhamento da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Araucária.
- e) Todos os equipamentos deverão possuir seguro contra roubo, incêndio, furtos, depredação, vandalismo e atos provenientes de condições da natureza, como chuva e



vendaval, por conta da CONTRATADA, sem o pagamento de franquia por parte da Contratante.

- f) O contrato poderá ter a duração de até 60 meses, inclusas suas prorrogações.
- g) **As medidas informadas no projeto, servem apenas como referência, podendo variar conforme necessidade técnica no momento da instalação dos equipamentos.**

3.1. VISTORIA

- a) Os representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão), facultativamente, realizar vistoria nas instalações da Prefeitura Municipal de Araucária/PR, a fim de conhecer a estrutura física do Paço Municipal, local onde serão instalados os equipamentos contratados, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar a implantação e apresentar proposta qualificada.
- b) A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria de Administração, por meio dos telefones (41) 3614-1434 / (41) 3614-1468 até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização do Pregão.

3.2. INFRAESTRUTURA

- a) Nos pontos de acesso em que se mostre necessário fazer nova instalação elétrica e lógica para suprir os equipamentos coletores de dados, caberá à empresa CONTRATADA o fornecimento de material e prestação dos serviços de instalação.
- b) Por se tratar de serviços realizados em edifício em operação, deverão ser instaladas proteções e isolamentos necessários para não atrapalhar o fluxo de trabalho do órgão e não expor os servidores e visitantes da Prefeitura a riscos de acidentes.
- c) Todos os serviços necessários às instalações de quaisquer equipamentos previstos no Edital são de responsabilidade da CONTRATADA. Dentre os serviços, constam, de maneira exemplificativa, os seguintes:
 - i. Recorte de pisos e paredes para a passagem de eletrodutos e instalação/chumbamento dos equipamentos;
 - ii. Fixação dos equipamentos e instalações elétricas/lógicas nos pisos e paredes;
 - iii. Instalação da infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento, incluindo todos os eletrodutos, cabos, tomadas, quadros, caixas de passagem, disjuntores, conectores, suportes.
 - iv. Deverão ser minimizados os recortes em pisos.
- d) Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas e lógicas da solução



deverá ser acondicionado em eletrodutos embutidos nas paredes e pisos.

e) O sistema de cabeamento deverá obedecer ao seguinte padrão:

- i. A CONTRATANTE designará os pontos de energia e lógica mais próximos de cada ponto de instalação dos equipamentos do sistema;
- ii. A CONTRATADA fornecerá os materiais e/ou a mão de obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, de acordo com as Normas Brasileiras e, outras normas aplicáveis.

3.3. TREINAMENTO

- a) Deverão ser fornecidas instruções para operação dos equipamentos no momento da sua instalação aos responsáveis pela operação dos mesmos, nas instalações da Contratante;
- b) A CONTRATADA deverá prover treinamento aos servidores da Administração, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinandos estejam aptos a realizar gerenciamento, configurações e manutenções em todo o sistema de controle de acesso.
- c) Deverá ser realizado treinamento para até 10 (dez) servidores indicados pela Administração, no Paço Municipal, em horário comercial.
- d) Também deverá ser focado nos aspectos de hardware e software de constituição do sistema e nas rotinas básicas de manutenção, operação, gerenciamento e solução de problemas do sistema de controle de acesso, incluindo aulas práticas.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer as apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários à realização do treinamento.

3.4. SUPORTE TÉCNICO

- a) Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização dos equipamentos e software durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração necessários ao funcionamento.
- b) Deve compreender a manutenção técnica preventiva, corretiva e evolutiva dos componentes desta licitação.



- c) Deve contemplar a atualização de versões do software aplicativo, as quais incorporam correções de erros ou problemas registrados e melhorias implementadas pela empresa CONTRATADA, num empacotamento estável do sistema. O serviço de atualização de versão tem por finalidade assegurar a devida atualização durante o período de vigência do contrato.
- d) A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, pelo menos uma vez ao mês, e a corretiva mediante chamado técnico, sempre que necessário, e prestada no local em que o equipamento estiver instalado.
- e) A prestação de serviços engloba a assistência técnica, mediante visitas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, fornecimento de todos os suprimentos/materiais de consumo, sem custo adicional para a Contratante, inclusive nos casos de descargas elétricas, raios, inundação e outros atos provenientes de condições da natureza.
- f) O equipamento disponibilizado ao Contratante deverá ser mantido em perfeito estado de funcionamento, devendo a Contratada proceder às manutenções preventivas e corretivas, sem ônus a Contratante, observando as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- g) Caberá à contratada oferecer suporte e assistência técnica preventiva e corretiva, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, sempre que forem dias úteis em Araucária, das 8:00 às 17:00 h.
- h) A empresa CONTRATADA deverá solucionar os problemas registrados nos chamados nos prazos definidos no quadro a seguir. Solucionar o problema implica retornar à condição normal todos os serviços impactados pelo problema, independente da razão ou motivação da falha ocorrida e sem cobrança de taxas de visita. O prazo de resolução é contado a partir da abertura do chamado pela CONTRATANTE.

Serviço	Situação	Prazo de resolução
Suporte técnico	CRÍTICA	8 horas
	GRAVE	24 horas

- i) Ao abrir chamados para solicitar serviço, o fiscal do contrato classificará a situação-problema como CRÍTICA ou GRAVE, de acordo com critérios definidos a seguir:

São consideradas situações críticas:

Serviço interrompido totalmente em um ou mais pontos de acesso;

Serviço parcialmente interrompido.

São consideradas situações graves:



Defeito que não causa interrupção do serviço, mas degrada sua qualidade.

- j) Quando a abertura de chamados de suporte técnico for iniciada por meio de telefonia ou e-mail, caberá à empresa CONTRATADA o imediato e completo atendimento. Essa data-hora do chamado deverá ser usada para abrir a contagem do prazo de resolução do problema.
- k) Solucionado o problema, a empresa CONTRATADA ficará responsável por registrar a solução e comunicar o fato ao fiscal do contrato, o qual ficará responsável por registrar o fechamento do chamado após certificar-se do retorno ao normal dos serviços impactados pelo problema em foco. A data-hora do registro da solução do problema deverá ser usada para encerrar a contagem do prazo de resolução do problema.
- l) No caso de o fiscal do contrato identificar que o problema não foi efetivamente resolvido, comunicará a empresa CONTRATADA da necessidade de reabertura do chamado, situação em que não haverá interrupção da contagem de prazo relativa a esse chamado.
- m) Caso o mesmo equipamento apresente defeitos repetidamente, sendo necessário realizar chamados para solucioná-los, a Contratante poderá exigir sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua solicitação, sem quaisquer ônus à Contratante. Entende-se por “repetidamente”, aqueles defeitos ocorridos por mais de 5 (cinco) vezes dentro do mesmo mês e no mesmo equipamento, independentemente dos tipos de defeito apresentados.
- n) Os equipamentos substitutos deverão atender todas as exigências contidas no Edital de Licitação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) **Prazo de execução:** 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato;
- b) **Prazo de início da execução:** Os equipamentos deverão estar instalados e em operação em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, incluso neste prazo a realização do treinamento. A entrega deverá ser feita no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Araucária. Não será aceita entrega de equipamento fora do horário acima estipulado.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) **Departamento de Patrimônio:** Rua Pedro Druszczy, 111 – Centro – Araucária/PR, horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2018
PREGÃO /2018**

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/ Fabricante	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
					Total	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2018.

Nome e assinatura do representante



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018
1.2 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7215/2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e FORNECIMENTO**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, este na qualidade de ordenador(a) de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representado por seu(a) representante legal Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 7215/2018, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **LOCAÇÃO DE CATRACAS E CANCELAS DE CONTROLE DE ACESSO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ACESSO E CARTÕES DE PROXIMIDADE**, nos termos do Processo de Licitação por Pregão nº 7215/2018, do Edital por Pregão nº ____/2018 e todos seus Anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA

1.3 DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º – São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º – A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo de Licitação por Pregão nº 7215/2018 e no Edital de Licitação por Pregão n.º ____/2018 e seus anexos.

§ 1º – O prazo de vigência e execução do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

§ 2º – O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho.

§ 3º – Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º O CONTRATANTE pagará em razão da fiel entre dos objetos adquiridos a quantia global de **R\$** _____ (_____).

§ 2º - Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias corridos,

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



contados da apresentação da nota fiscal/fatura na atestada pela Secretaria solicitante. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de Débitos Trabalhistas, dentro dos seus prazos de validade.

§ 3º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 4º – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 5º – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	AÇÃO PPA:
SMAD	07.01.04.122.0002.2007.3.3.90.39	1000	1200	0032
	07.01.04.122.0002.2007.3.3.90.39	1000	9400	0032
	07.01.04.122.0002.2007.3.3.90.30	1000	1700	0032

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º – O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Processo de Licitação por Pregão nº 7215/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos nos itens 12.3 e 12.4 do Edital.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos dispostos nos subitens



10.3.2 e 10.3.4 do Edital até o limite máximo de 5 (cinco) dias, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensão a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese da reincidência.

d) Advertência por ofício.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º – Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º – As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º – O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) **UNILATERALMENTE**, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único – Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – O valor estipulado inicialmente para a prestação de serviços será corrigido a cada 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, pela variação dos índices IGP-M/FVG (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aplicando-se o que apresentar o menor valor.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações do CONTRATANTE e nos exatos termos do Processo Licitatório nº 8414/2018.

§ 1º – A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as condições presentes nos anexos I e II do Edital de Licitação por Pregão nº ____/2018.

§ 2º – O serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

§ 3º – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º – A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º – Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º – Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º – O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º – O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º – O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dará total atendimento as características e especificações constantes aos objetos que encontram-se no Processo de Licitação Por Pregão nº 7215/2018 e no Edital por Pregão nº /2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2018.

EDUARDO RODRIGUEZ MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA
CNPJ sob n.º
REPRESENTANTE
CPF sob o nº